

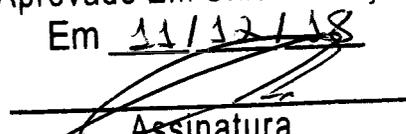


Câmara Municipal de Gravatá/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Única Votação
Em 11/12/18

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Gravatense e dá outras providências.


Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa,

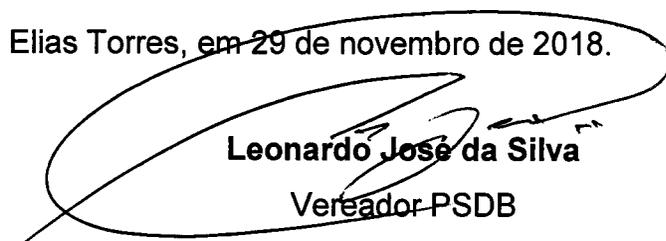
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Gravatense ao Ilustríssimo Sr. **Washington Luís Macêdo de Amorim**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Elias Torres, em 29 de novembro de 2018.


Leonardo José da Silva

Vereador-PSDB

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

PARECER Nº 043, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR - REGINALDO PEREIRA DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO JOSÉ DA SILVA, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO. QUE "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO JOSÉ DA SILVA, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO. QUE "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que a Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO analisasse e emitisse Parecer ao referido Projeto.

ANÁLISE

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018, de autoria do Vereador Leonardo José da Silva**, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente,

Página 1 de 3

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** se manifestar, através de Parecer, em todas as proposições submetidas ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos constitucional, legal, nos termos do disposto pelo **artigo 75, em se tratando da competência desta comissão em relação ao Projeto.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e está de acordo com o **Artigo 75**, do já citado Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Analisado detalhadamente, por esta Comissão de Justiça e Redação ficou constatado que o aludido **PROJETO DE RESOLUÇÃO** encontra-se em conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, bem assim com a sua redação correta.

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara de Gravatá, 07 de dezembro de 2018.


Reginaldo Pereira da Silva

Relator

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

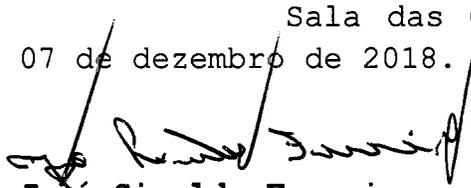
Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 07 (sete) de dezembro de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 008, de 29 de novembro de 2018. Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Sivaldo Ferreira, Reginaldo Pereira da Silva e José Romildo da Silva.

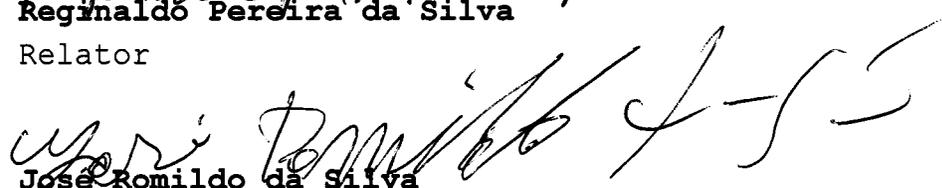
Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**, apresentado a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE.

ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara de Gravatá, em 07 de dezembro de 2018.


José Sivaldo Ferreira
Presidente da Comissão


Reginaldo Pereira da Silva
Relator


José Romildo da Silva
Membro



Curriculum Vitae

DADOS PESSOAIS

Nome: Washington Luís Macêdo de Amorim.

Filiação: Severino José Figueirôa de Amorim e Jadenise Macêdo Costa de Amorim.

Nascimento: 13 de fevereiro de 1.969.

Estado Civil: Divorciado.

Documento de Identidade: 13.102 OAB/PE.

CPF/MF: 609.610.074-00.

Endereço: Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 5459, Bairro Novo Gravatá, Município de Gravatá / Pernambuco.

Domicílio: Rua Marquês do Herval, nº 138, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão - Pernambuco. (**Procuradoria**) Praça Pe. Félix Barreto, nº 227, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Fone: (**81) 3523-2053 / 3523-0646 / 99971-4738.

Endereço Eletrônico: washington@waadvogados.adv.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Bacharelado em Direito - Faculdade de Direito de Olinda / AESO.

Ingresso: Fevereiro de 1987 **Conclusão:** Dezembro de 1991.

Licenciatura em Letras - Fundação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão / FESV

Ingresso: Julho de 1987 **Conclusão:** Julho de 1991.

Pós-Graduação: Escola Superior da Magistratura de Pernambuco-ESMAPE (1995). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE (2000). Especialista em Língua Portuguesa pela Fundação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão (1992). Especialização em Direito Processual Civil (NCPC) pela Faculdade Maurício de Nassau (2016/2018).



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogado militante há 26 (vinte e seis) anos.

Desembargador Eleitoral Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conforme Decreto Presidencial publicado no DOU de 19 de setembro de 2018.

Professor Emérito da Escola Superior de Advocacia de Pernambuco / ESA, 2018.

Procurador de carreira do Município da Vitória de Santo Antão desde 2008, mediante concurso de provas e provas e títulos.

Procurador Autárquico da Escola Agrotécnica Federal da Vitória de Santo Antão (setembro de 1997 a abril de 2001).

Consultor Jurídico da Escola Agrotécnica Federal da Vitória de Santo Antão (2001/2002).

Procurador-Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes (2007/2008).

Procurador-Geral do Município da Vitória de Santo Antão (maio de 2011 até o tempo presente).

Membro do Instituto dos Advogados de Pernambuco.

Consultor Jurídico da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão (1999/2000 e 2005/2008).

Consultor Jurídico do Município de Glória do Goitá (ano 2005 e entre 2014 a 2016).

Consultor Jurídico do Instituto de Previdência do Município da Vitória de Santo Antão (2008).

Advogado e Consultor Jurídico do Município do Moreno (2006/2008).

Procurador das Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão / FAINTVISA, de 1995 até o tempo presente.

Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Vitória de Santo Antão, biênio 93/94.

Vice-Presidente da Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Vitória de Santo Antão, no triênio 95/97.



Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de 1998 até o tempo presente.

Presidente da Associação dos Procuradores do Município da Vitória de Santo Antão, de 2009 até o tempo presente.

Sócio na Washington Amorim & Advogados, com CNPJ nº 07.240.202/0001-50, registrada perante a OAB/PE - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, no Livro próprio "B" de nº 7, sob o número de registro 948, em 25 de janeiro de 2005.

APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

6º Colocado no concurso público para o cargo de Assistente Jurídico da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros/Pernambuco, de acordo com edital nº 13, de 23 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 1996.

Aprovação no XVII Concurso para o Cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ano 2005.

Aprovação em concurso público para o cargo de Procurador do município da Vitória de Santo Antão em, ano 2006.

Vitória de Santo Antão/Gravatá, 29 de novembro de 2018.

Washington Luís Macêdo de Amorim
OAB/PE 13.102



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 487, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Gravataense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Gravataense ao Ilustríssimo Sr. **Washington Luís Macêdo de Amorim**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Elias Torres, em 11 de dezembro de 2018.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente

GILVANDO RODRIGUES SOARES

1º Vice Presidente

VALÉRIANO BEZERRA DA SILVA

2º Secretário

ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS

1º Secretário

SEVERINO DE FARIAS E SILVA

2º Vice Presidente

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE

camaramunicipalgravata@gmail.com

www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br